



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

EDITAL Nº 04/2016.1 – PRAE/UFC

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará (PRAE/UFC), no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para o preenchimento de vagas nas residências universitárias masculinas e femininas da UFC para o semestre de 2016.1.

1 - DO NÚMERO DE VAGAS

- a) Serão ofertadas 46 vagas para o semestre de 2016.1, nas residências universitárias, destinadas a estudantes de qualquer um dos *campi* de Fortaleza, conforme a seguinte distribuição: 23 vagas femininas e 23 vagas masculinas;
- b) Serão ofertadas 02 vagas para pessoas com deficiência, na residência universitária localizada no Campus do Pici, destinadas a estudantes de qualquer um dos *campi* de Fortaleza, conforme a seguinte distribuição: 01 vaga feminina e 01 vaga masculina;
- c) Caso surjam novas vagas até o término do processo seletivo, a equipe de assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia avaliará a melhor forma de distribuí-las, em conformidade com a demanda apresentada no decorrer do referido processo.

2 - DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer semestre dos cursos presenciais de graduação da UFC ou comprovadamente aprovado no último SISU com ingresso em 2016.1;
- b) Ter núcleo familiar residindo no interior do Ceará ou em outros Estados;
- c) Não possuir renda familiar e/ou individual suficiente para sua manutenção em Fortaleza, conforme documentos exigidos no Anexo 1 deste edital;
- d) Estar cursando, prioritariamente, a primeira graduação.

3 - DA SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia e da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE e consta de duas etapas:

Primeira Etapa:

- a) Entrega da Documentação: realizada **somente** com o candidato, não sendo permitida procuração. Na ocasião serão recebidos o formulário preenchido e a documentação exigida no Anexo 1 deste Edital, para posterior análise do perfil socioeconômico do requerente;
- b) Entrevista: realizada por uma assistente social **somente** com o candidato, não sendo permitida procuração, que ocorrerá na data e no horário agendados, a serem **divulgados no dia 31 de março**, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br).
- c) Visita domiciliar: todos os candidatos estarão sujeitos a receber visita domiciliar, realizada por profissional de Serviço Social, a qualquer momento, mesmo após a publicação do resultado final e ingresso na residência universitária. Para estudantes provenientes de outros estados, a visita poderá ser substituída por parecer técnico emitido por assistente social de órgãos da prefeitura ou de universidade pública local.
- d) A equipe de assistentes sociais da Digem poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

Segunda Etapa:

a) Seminário de Ingresso: os candidatos selecionados na primeira etapa deverão, **obrigatoriamente**, participar do Seminário de Acolhida no Programa de Residência, o qual terá data, local e horário divulgados no dia 31 de março de 2016, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br). A participação no Seminário é condição indispensável para o ingresso no Programa.

3.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

I. preencher formulário padrão fornecido pela PRAE e assiná-lo;

II. anexar e entregar a documentação exigida no Anexo 1 do presente Edital;

III. agendar a entrevista a ser realizada junto á assistente social da Divisão de Gestão de Moradia;

IV. participar da entrevista junto à assistente social da Divisão de Gestão de Moradia, em data e horário previamente agendados no ato da entrega da documentação e divulgados no dia 31 de março, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br);

b) A entrega de documentação para o Processo Seletivo de candidatos ao Programa de Residência Universitária, exercício 2016.1, ocorrerá no período de 10 a 23 de março de 2016, no horário de 8:00h às 12h e das 13h às 17:00h, no Auditório da Pró-reitoria de Extensão, localizado na Rua Paulino Nogueira 315, 3º bloco – térreo, Benfica, Fortaleza-Ce.

c) As informações prestadas no formulário e a veracidade da documentação entregue são de exclusiva responsabilidade do declarante.

d) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia vaga no Programa de Residência;

e) Outros documentos, além dos indicados no Anexo 1, poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia, por ocasião da realização da entrevista, caso haja necessidade.

3.2 – DA ENTREVISTA

a) A data e o horário de realização das entrevistas com todos os candidatos que entregaram a documentação exigida no Anexo 1 deste Edital, serão divulgados no dia 31 de março de 2016, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br);

b) O estudante será responsável por cumprir a data e o horário da entrevista agendada;

c) O candidato que não comparecer à entrevista com o Serviço Social estará eliminado do processo, salvo os casos devidamente justificados e comprovados documentalmente no próximo dia útil à data da entrevista, que serão submetidos à apreciação da Assistente Social, e obtenha parecer favorável;

d) A inscrição do candidato somente estará concluída após a realização de entrevista com assistente social da Divisão de Gestão de Moradia e a entrega da documentação solicitada;

4 - DO RESULTADO

a) O resultado da primeira etapa do processo seletivo para o preenchimento das vagas nas residências universitárias da UFC, bem como o resultado final serão publicados no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), de acordo com cronograma a ser disponibilizado no dia 31 de março de 2016.

5- DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

a) A ocupação das vagas disponíveis se dará exclusivamente por sorteio, realizado na PRAE pela equipe de assistentes sociais do Programa, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia 31 de março;

- b) A data para o encaminhamento dos estudantes selecionados às unidades residenciais será divulgado em 31 de março;
- c) Exames Médicos – os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes exames médicos: Raios X do Tórax, Sumário de Urina, VDRL e Hemograma Completo, com validade de até três meses, na Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor e Estudante da UFC (CPASE) para emissão do parecer médico.

6 - DO CALENDÁRIO – 2016.1

<i>Fluxo do Processo</i>	<i>Período/Data</i>
Entrega da documentação	10/03 a 23/03/2016
Período da realização das entrevistas	As datas correspondentes serão publicadas no endereço eletrônico da PRAE no dia 31 de março, considerando a demanda de candidatos no ato da entrega da documentação exigida no Anexo 1.
Seminário de Ingresso	
Resultado Final	
Recursos	
Sorteio de Vagas	
Encaminhamento	
Resultado após recurso	

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Divisão de Gestão de Moradia e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados e para realização da entrevista.
- b) O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- c) O candidato perderá o direito de concorrer à vaga no Programa de Residência Universitária, resultando em exclusão do processo seletivo 2016.1, nas seguintes situações:
- Falta de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade;
 - Não comparecimento à entrevista;
 - Não comparecimento ao Seminário;
 - Não ocupação da vaga no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do encaminhamento para a Residência designada.
- d) O estudante selecionado deverá indicar número de conta corrente aberta junto a qualquer Banco, da qual seja titular, para depósito de pagamento do Auxílio Residente;
- e) O candidato selecionado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou obtiver rendimento nulo perderá o benefício alvo deste edital, salvo mediante justificativa relevante e comprovada junto à Divisão de Gestão de Moradia;
- f) As inscrições deferidas serão homologadas pelo Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- g) Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO 01 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1 - PESSOAL E ACADÊMICA:

- a) 03 (três) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- b) Registro Geral (RG) (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de Matrícula;
- e) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre na UFC ou outra Instituição de nível superior);
- f) Histórico do Ensino Médio (original e cópia);
- g) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- h) Comprovante de endereço (original e cópia);
- i) Certidão de óbito de pai e/ou mãe, caso seja órfão/órfã (original e cópia);
- j) Certidão de casamento/Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (original e cópia);
- k) Quando o candidato for menor de idade, incluir Termo de Responsabilidade dos pais ou responsáveis ou Termo de Emancipação;
- l) Comprovante de dados bancários de **conta corrente** ativada (cópia do cartão do Banco ou do Contrato de Abertura da Conta);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (**parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco**);
- n) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, original e cópia, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da classificação de doenças- CID

2 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, **INCLUSIVE O CANDIDATO**).

Para cada membro do núcleo familiar, **inclusive o candidato**, deverá ser entregue documento que comprove a renda (original e cópia), de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

2.1 Para trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2015” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

2.2 Para trabalhadores em atividades rurais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2015” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- d) Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos três últimos meses.

2.3 Para aposentados e pensionistas

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- c) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- d) No caso de possuir rendimento de outra atividade, apresentar a seguinte documentação:
 - Se trabalhador autônomo, apresentar declaração com a respectiva renda mensal, testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar.
 - Se trabalhador assalariado, apresentar os documentos discriminados no item 2.1.

2.4 Para autônomos e profissionais liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2015” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores a inscrição do estudante, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc), quando houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto, frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

2.5 Para Sócios ou cooperados

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
- b) Extrato bancário da pessoa jurídica dos últimos três meses;
- c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

2.6 Para famílias com outros proventos (rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2015” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;
- d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.7 Para pessoas que exerçam a função “do lar”

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2015” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

2.8 Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- a) Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel da moradia do núcleo familiar;
- b) Recibo e contrato do aluguel do local de moradia do discente em Fortaleza, se for o caso;

2.9 – Outros documentos obrigatórios:

- a) Se beneficiário de Programa Social do Governo (por exemplo, Programa Bolsa Família): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável;
- b) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- c) Se contemplado com pensão alimentícia:
 - Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos;
 - Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial

Obs: Candidatos que são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar declaração de independência econômica assinada por duas pessoas externas ao núcleo familiar. Ainda assim, de acordo com avaliação da assistente social da Digem, poderão ser requisitados documentos comprobatórios da condição socioeconômica do núcleo familiar de origem.

Os modelos de declaração solicitados encontram-se disponíveis no site www.prae.ufc.br.